



PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA VENÉCIA
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

EDITAL DE CREDENCIAMENTO Nº 003/2014
PROCESSO Nº 010076, DE 24/03/2014

O MUNICÍPIO DE NOVA VENÉCIA, por intermédio do **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**, inscrito no CNPJ n.º 14.785.598/0001-86, neste ato representado por seu gestor, Secretário Municipal de Saúde, Estado do Espírito Santo, Sr. Gleikson Barbosa dos Santos, no uso de suas atribuições legais, **TORNA PÚBLICO** que realizará **CREDENCIAMENTO para contratação de empresa especializada para prestação de serviços na área de exames de Mamografia, sendo realizados com referência pelo Sistema Único de Saúde, tabela SIA/SUS, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde de Nova Venécia/ES**, conforme relacionado no Anexo I do presente Edital, de acordo com o Processo n.º 010076/2014, devidamente autorizado pelo ilustríssimo Senhor Prefeito Municipal. O Credenciamento será realizado pela Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de Nova Venécia, designada pela Portaria nº 111, de 22 de fevereiro de 2013, regido pela Lei Federal nº 8.666/93, Lei Federal nº 8.080/90 e alterações, e demais normas pertinentes e as condições previstas no presente edital.

1 – DO OBJETO:

1.1 - Constitui objeto do presente, o credenciamento de Empresa especializada para prestação de serviços na Área de Exames de Mamografia, conforme rotina adotada pela Secretaria requisitante, sendo realizados com referência pelo Sistema Único de Saúde, tabela SIA/SUS, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde de Nova Venécia/ES, conforme as especificações e quantitativos descritos no Termo de Referência - anexo I.

1.2 - Somente poderão participar deste credenciamento empresas que ofereçam atendimento e possuam estrutura física situada dentro do perímetro do Município de Nova Venécia, legalmente constituídas e integradas por profissionais habilitados a desenvolver os serviços objeto do presente.

2 – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

2.1 - A dotação orçamentária consta do orçamento municipal para o exercício de 2014, sob a seguinte classificação:

ÓRGÃO:	080 – SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
UNIDADE:	001 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
FUNÇÃO:	10 – SAÚDE
SUBFUNÇÃO:	302 – ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL
PROGRAMA:	0084 – ASSISTÊNCIA INTEGRAL, AMBULATORIAL E HOSPITALAR
ATIVIDADE:	2.136 – MANUTENÇÃO E AMPLIAÇÃO DOS CONVÊNIOS/CONTRATOS COM HOSPITAIS E OUTROS PRESTADORES
ELEMENTO DE DESPESA:	333903900000 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS-PESSOA JURÍDICA
FICHA:	88



PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA VENÉCIA
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

FONTE DE RECURSO: 12030000 – RECURSOS DO SUS

3 – DA DATA, LOCAL E HORA PARA A ENTREGA DOS ENVELOPES:

3.1 - O recebimento dos envelopes referentes ao Credenciamento dar-se-á na Sala de Licitações da Prefeitura Municipal de Nova Venécia, no endereço descrito no rodapé deste edital, até o dia 05/05/2014, das 07:00 às 15:00 horas.

3.1.1 - Em nenhuma hipótese serão recebidos quaisquer envelopes fora do prazo estabelecido neste edital.

3.2 - Os licitantes deverão entregar no entretempo definido no subitem 3.1, deste edital, o Envelope de Credenciamento, devidamente lacrado, contendo na parte externa, as seguintes informações:

ENVELOPE CREDENCIAMENTO
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE NOVA VENÉCIA
AT. COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
RAZÃO SOCIAL COMPLETA:
CNPJ (MF) N°:
CREDENCIAMENTO N° 003/2014

3.2.1. O Envelope deverá ser protocolado no Protocolo Geral da Prefeitura Municipal de Nova Venécia, no endereço descrito no rodapé deste Edital de Credenciamento.

3.3 - O Envelope deverá conter as informações/documentos exigidos no item 5 deste Edital.

4 – DAS CONDIÇÕES GERAIS PARA A PARTICIPAÇÃO:

4.1 - Somente poderão participar deste credenciamento, empresas que desenvolvam atividade compatível com o objeto deste credenciamento, **ofereçam atendimento e possuam estrutura física situada dentro do Município de Nova Venécia**, e atendam a todas as exigências contidas neste edital e seus anexos, além das disposições legais, independentemente de transcrição.

4.2 - É vedada a participação de:

4.2.1 - empresas que apresentem entre seus sócios, gerentes, diretores ou responsáveis técnicos, qualquer servidor público do Município de Nova Venécia;

4.2.2 - consórcio de empresas;

4.2.3 - as empresas que não estiverem legalmente constituídas e que não comprovarem sua habilitação, conforme disposto neste Edital.



PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA VENÉCIA
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

4.3 - Não serão admitidas a participação neste Credenciamento, empresas que estejam cumprindo pena de suspensão temporária de participação em licitação e/ou impedimento de contratar com a Administração Pública; que tenham sido declaradas inidôneas para licitar ou contratar com qualquer órgão público; ou que se reputam as disposições dos arts. 9º e inciso V do art. 27 da Lei nº 8.666/93.

4.4 - Não será permitida a participação de empresas que não prestem todos os tipos de exames previstos neste edital.

4.5 - Não serão considerados os envelopes apresentados após a hora e data convenionadas para o recebimento dos mesmos, bem como as propostas enviadas por correio, fax ou e-mail.

5 – RECEBIMENTO DA DOCUMENTAÇÃO – DO CREDENCIAMENTO

5.1 - As interessadas deverão apresentar no **Envelope – Edital de Credenciamento nº 003/2014**, os documentos abaixo enumerados:

5.1.1 - Dos documentos necessários a habilitação jurídica:

a) Ato constitutivo, estatuto ou contrato em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais e no caso de sociedade por ações, acompanhado dos documentos de eleição de seus atuais administradores, ou Registro Comercial no caso de empresa individual;

b) Inscrição do ato constitutivo no caso de sociedades civis, acompanhada de documentação que identifique a Diretoria em exercício;

c) Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

5.1.2 - Documentos necessários a regularidade fiscal:

a) Comprovação de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – Cartão do CNPJ;

b) Comprovação de regularidade para com a Fazenda Nacional - Certidão Negativa de Débitos de Tributos e Contribuições Federais e Dívida Ativa da União, válida na data de abertura dos envelopes de Credenciamento;

c) Comprovação de regularidade para com a Fazenda Estadual - Certidão Negativa de Débitos Estadual, relativo ao estado onde está localizada a sede da interessada, válida na data de abertura dos envelopes de Credenciamento;



PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA VENÉCIA
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

- d) Comprovação de regularidade para com a Fazenda Municipal - Certidão Negativa de Débitos Municipal, relativo ao Município onde está localizada a sede da interessada, válida na data de abertura dos envelopes de Credenciamento;
- e) Comprovação de regularidade perante o Instituto Nacional de Seguridade Social - Certidão Negativa de Débito do INSS, válida na data abertura dos envelopes de Credenciamento;
- f) Prova de regularidade com o recolhimento do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – CRF do FGTS, válida na data de abertura dos envelopes de Credenciamento.
- g) Certidão negativa de débitos trabalhistas, emitida pelo Tribunal Superior do Trabalho.

5.1.3 - Documentos necessários à qualificação técnica:

- a) Comprovação de que o participante forneceu, sem restrição, serviço igual ou semelhante ao indicado nos Anexos I e II deste edital. A comprovação será feita por meio de apresentação de, no mínimo, **1 (um) Atestado de Capacidade Técnica**, devidamente assinado, carimbado e em papel timbrado da empresa ou órgão comprador, compatível com o objeto desta licitação.
- b) Alvará expedido pela Vigilância Sanitária, válido na data de abertura dos envelopes de Credenciamento;
- c) Relação de equipe mínima, para desempenhar as atividades pertinentes ao objeto do credenciamento, indicando o(s) profissional(is) de nível superior e técnico responsável(is) pelo serviço;
- d) Comprovação de inscrição no Cadastro de Contribuintes Municipal - Alvará de Localização e Funcionamento, que indique compatibilidade entre o ramo de atividade exercido pela interessada e o serviço ora almejado pela Administração Pública;
- e) Comprovação de inscrição da proponente no Cadastro Nacional de Estabelecimento de Saúde – CNES;
- f) Comprovação de registro da proponente no Conselho Regional de Medicina;
- g) Comprovante de vínculo empregatício do(s) profissional(is), a saber: Cópia da Carteira de Trabalho, ou Contrato de trabalho ou Contrato Social;
- h) Declaração da interessada, datada e assinada, informando a sua capacidade total/mês para realizar o objeto deste edital, relacionando o quantitativo de procedimentos a serem realizados por dia, para esta contratação.

5.1.4 - Documentos de exigência constitucional:



PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA VENÉCIA
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

a) Declaração da interessada, datada e assinada, de que não existe superveniência de fato impeditivo de sua habilitação, e que aceita todas as exigências do presente Edital, bem como se submete a todas as disposições contidas na Lei 8.666/93 e suas alterações posteriores, **conforme Anexo III**;

b) Declaração da interessada, datada e assinada, que não possui em seu quadro funcional, menores de dezoito anos, em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, e nem menores de quatorze anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz (Inciso XXXIII do artigo 7º da CF/88 e Lei nº. 9.854, de 27/10/1999), **conforme Anexo VI**;

5.2 - Os documentos solicitados para o credenciamento devem ser apresentados em original, ou por meio de fotocópia autenticada por tabelião de nota, em Cartório competente;

5.3 - Caso as provas de regularidade expedidas pelas Fazendas Públicas Estaduais e Municipais não tragam consignados os respectivos prazos de validade, e estes não sejam do conhecimento da Comissão, considerar-se-ão como máximos os prazos vigentes no Estado do Espírito Santo e no Município de Nova Venécia, que são de 90 (noventa) e 30 (trinta) dias consecutivos, respectivamente.

5.4 - As Provas de Regularidade deverão conter o mesmo CNPJ do Ato Constitutivo, Contrato Social, Estatuto ou Registro Comercial, apresentado pela proponente no envelope de Credenciamento.

5.4.1 - Figuram como exceções as Certidões cuja abrangência atinge tanto a empresa Matriz quanto as Filiais (INSS e PGFN/RECEITA FEDERAL).

6 – DOS PREÇOS:

6.1 - A remuneração dos exames contratados, previstos nos Anexos I e II deste edital, dar-se-á de acordo com os valores praticados na Tabela de Referência SIA/SUS do Ministério da Saúde.

7 – DO PROCEDIMENTO PARA O CREDENCIAMENTO/JULGAMENTO

7.1 - Recebidos os envelopes da documentação, a Comissão Permanente de Licitação após o encerramento das inscrições, fará a apreciação e julgamento do processo de habilitação, cujas decisões constarão em ata circunstancial.

7.2 - Recebido o parecer favorável e homologado o Credenciamento, será firmado o contrato entre as partes, cuja minuta faz parte integrante do presente edital. O(s) candidato(s) será(ão) convocado(s) para comparecer(em) na Prefeitura de Nova Venécia para firmar Contrato de



PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA VENÉCIA
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

Prestação de Serviços. O não comparecimento do candidato implicará automaticamente em sua desclassificação.

7.3 - A Comissão Permanente de Licitação após a assinatura do contrato deverá fazer a publicação do mesmo.

7.4 - Do resultado do julgamento da habilitação caberão recursos administrativos nos termos da legislação aplicável.

8 – DA CLASSIFICAÇÃO/DESCCLASSIFICAÇÃO:

8.1 - A interessada deverá possuir a capacidade de realizar os exames, de acordo com o Anexo I deste edital.

8.2 - No quantitativo mensal/diário poderá haver variação para maior ou menor, de acordo com as necessidades do Fundo Municipal de Saúde de Nova Venécia.

8.3 - A exigência prevista no item 9.1, determinará a classificação/desclassificação da(s) interessada(s), e será comprovada por meio da declaração exigida na alínea “h” do subitem 5.1.3 e da realização da visita técnica.

9 – DA VISITA TÉCNICA:

9.1 - Para efetivação do credenciamento será realizada vistoria técnica prévia das instalações da(s) proponente(s), através de Equipe Técnica a ser designada pela Secretaria Municipal de Saúde de Nova Venécia - ES.

9.2 - A **visita técnica** tem por objetivo averiguar e fiscalizar as instalações, os equipamentos, pessoal técnico e os médicos especialistas responsável pela execução dos serviços, ora credenciados. Tal procedimento tem caráter desclassificatório, caso seja constatado pela Equipe Técnica que a(s) proponente(s) não atenda(m) aos documentos e declarações por ela(s) apresentados, às exigências deste edital, e/ou não obedeça(m) aos ditames do Ministério da Saúde e às determinações do Gestor Municipal de Saúde.

9.3 - A homologação e adjudicação deste procedimento ficarão vinculadas ao Laudo de Vistoria Técnica.

10 – DA VIGÊNCIA DO CREDENCIAMENTO:

10.1 - A duração do TERMO DE CREDENCIAMENTO/CONTRATO decorrente do presente credenciamento será de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogada por iguais ou sucessivos períodos.



PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA VENÉCIA
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

11 – DA PRESTAÇÃO, ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO DOS SERVIÇOS:

11.1 - As despesas com materiais de consumo necessários a execução dos serviços será de responsabilidade da Credenciada;

11.2- Os equipamentos, que se façam necessários ao perfeito e bom desempenho dos serviços, deverão ser disponibilizados pela Credenciada, sem ônus para a Credenciante;

11.3 - Os recursos humanos deverão ser disponibilizados pela Credenciada conforme critérios para composição de quadro mínimo de profissionais necessários para prestação dos serviços contratados;

11.4 - As despesas decorrentes do contrato dos profissionais, como salários, encargos sociais, fiscais, impostos, taxas e outros serão por conta da Credenciada;

11.5 - Os serviços contratados serão requeridos, através de encaminhamento próprio do Município, através de requisição de exames dos profissionais médicos do quadro da Secretaria Municipal de Saúde de Nova Venécia – ES, acompanhado de carimbo de autorização da Unidade de Saúde solicitante, Programas de Saúde ou Agência Municipal de Agendamento, conforme cotas pré-estabelecidas e constantes do Anexo II e do Edital de Credenciamento;

11.6 - A execução dos exames deverá ser feita através de profissionais especializados, responsabilizando-se por quaisquer danos causados pelos mesmos aos pacientes, decorrentes de omissão, negligência, imperícia ou imprudência;

11.7 - Os recursos humanos, materiais de consumo, insumos, instrumentais e/ou equipamentos, necessários à execução dos serviços contratados, serão do Credenciado, ou seja, sem ônus para o Município de Nova Venécia- ES;

11.8 - É vedada a introdução de novas técnicas e/ou metodologias de exames, bem como a introdução de novos exames sem a autorização expressa da Secretaria Municipal de Saúde de Nova Venécia;

11.9 - O Proponente assumirá todas as responsabilidades legais decorrentes da emissão dos laudos dos exames realizados;

11.10 - Os casos em que os equipamentos da Credenciada estiverem parados para manutenção preventiva ou corretiva, ela ficará responsável pela subcontratação dos serviços, sem ônus para a Credenciante e sem paralisação dos serviços.

12 – ESTIMATIVA DE QUANTIDADES:



PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA VENÉCIA
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

12.1 - A quantidade máxima estimada a ser requisitada pelo órgão participante durante a vigência do credenciamento é **até 748 mamografias bilaterais de rastreamento/mês e 12 mamografias unilaterais/mês.**

12.2 - A Administração não estará obrigada a firmar contratações que deles poderão advir, facultada a realização de licitação específica ou a contratação direta para a contratação pretendida nas hipóteses previstas na Lei Federal nº. 8.666/93, mediante fundamentação, assegurando-se ao Credenciado a preferência de fornecimento em igualdade de condições.

13 - DA QUANTIDADE DE EXAMES

QUANTIDADE TOTAL DE EXAMES	
ESPECIFICAÇÕES	QUANT. MENSAL
EXAMES DE MAMOGRAFIA BILATERAL DE RASTREAMENTO	Até 748
EXAMES DE MAMOGRAFIA UNILATERAL	12

14 - DAS OBRIGAÇÕES DA CREDENCIADA

14.1.1 - Assumir integral responsabilidade por danos causados ao CREDENCIANTE e/ou a terceiros, decorrentes da prestação dos serviços de forma parcial ou total, isentando-o de todas as reclamações que surjam subsequentemente, sejam elas resultantes de atos de seus prepostos, ou de qualquer pessoa física ou jurídica envolvida na prestação dos serviços.

14.1.2 - Comunicar à SMS de forma detalhada, toda e qualquer ocorrência relacionada à execução dos serviços.

14.1.3 - Permitir a fiscalização dos serviços contratados, por servidor designado pela SMS, prestando todos os esclarecimentos solicitados e atendendo às reclamações formuladas.

14.1.4 - Assumir a responsabilidade por todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica quanto aos acidentes de trabalho em que forem vítimas os seus empregados no desempenho dos serviços ou em conexão com eles.

14.1.5 - Arcar com todas as obrigações fiscais, sociais e previdenciárias dos seus empregados e da empresa, como também, taxas, tarifas, contribuições ou emolumentos que incidam ou venham a incidir sobre os serviços contratados uma vez que os seus empregados não manterão nenhum



PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA VENÉCIA **ESTADO DO ESPÍRITO SANTO**

vínculo empregatício com a Secretaria Municipal de Saúde.

14.1.6 - Informar à Secretaria Municipal de Saúde toda ocorrência que esteja prejudicando a prestação dos serviços e o cumprimento dos níveis de serviços acordados.

14.1.7 - Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à SMS ou a terceiros decorrentes de sua culpa ou dolo quando da execução dos serviços.

14.1.8 - Fornecer o objeto nas especificações e responsabilizar-se pela qualidade dos exames a serem realizados.

14.1.9 - Pagar todos os tributos, despesas e custos que incidam ou venham a incidir direta ou indiretamente, sobre os serviços fornecidos;

14.1.10 - Manter, durante o contrato, as mesmas condições de habilitação.

15 - DAS OBRIGAÇÕES DO CREDENCIANTE:

15.1 - O Fundo Municipal de Saúde de Nova Venécia – ES, obrigar-se-á:

15.1.1 - Promover o acompanhamento e a fiscalização da execução do objeto do **Termo de Referência**, sob os aspectos quantitativos e qualitativos, registrando as falhas detectadas e comunicando à Credenciada as ocorrências que exijam medidas imediatas.

15.1.2 - Efetuar os pagamentos na forma e condições previstas no termo de referência.

15.1.3 - Acompanhar e fiscalizar a prestação dos serviços objeto do presente, comunicando à Credenciada as ocorrências que a seu critério exijam medidas corretivas.

15.1.4 - Fornecer, mediante solicitação escrita da Credenciada, informações adicionais, dirimir dúvidas e orientá-los nos casos omissos.

15.1.5 - Notificar à Credenciada, por escrito, quaisquer irregularidades que venham ocorrer, em função da execução dos serviços.

15.1.6 - Designar servidor(es) responsável(is) pelo acompanhamento e fiscalização da execução dos serviços, objeto deste credenciamento.

16 - DO DESCREDENCIAMENTO:

16.1 - O descumprimento de quaisquer das condições previstas neste instrumento, bem como nas Leis Federais nºs 8.666/93 e 8.080/90 ensejará o descredenciamento da credenciada.



PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA VENÉCIA
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

16.2 - A credenciada poderá requerer seu descredenciamento, por meio de documento formal endereçado ao Fundo Municipal de Saúde de Nova Venécia, via protocolo, com antecedência mínima de 60 (sessenta) dias.

16.3 - O presente edital de credenciamento poderá ser revogado em face de razões de interesse público, mediante decisão fundamentada, por motivo de fato superveniente, devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta, devendo anulá-lo por ilegalidade de ofício ou por provocação de qualquer pessoa, mediante ato escrito e fundamentado.

16.4 - As Credenciadas não terão qualquer direito à indenização em decorrência da anulação/revogação do credenciamento, garantindo-se o pagamento dos serviços prestados até a data do ato.

16.5 - No caso de desfazimento do credenciamento, fica assegurada a ampla defesa e o contraditório.

16.6 - A rescisão poderá ocorrer nas hipóteses e condições previstas nos artigos 78 e 79 da Lei nº. 8.666/93, no que couberem com aplicação do art. 80 da mesma Lei, se for o caso.

17 – DO RECEBIMENTO DA DOCUMENTAÇÃO PROBATÓRIA DA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS:

17.1 - A(s) Credenciada(s) deverá (ão) apresentar, mensalmente, na Sede do Fundo Municipal de Saúde de Nova Venécia, relatório com nome dos pacientes, exames realizados e respectivos códigos e valores, para conferência.

17.2 – A(s) Credenciada(s) deverá(ão) protocolizar no Protocolo Geral da Secretaria Municipal de Saúde, o requerimento de pagamento, juntamente com a(s) Nota(s) Fiscal (is) acompanhada de Requisição de Exames, com a devida descrição do médico solicitante, acompanhado de carimbo de autorização da Unidade de Saúde Solicitante, Programas de Saúde ou Agência Municipal de Agendamento até o 5º (quinto) dia útil do mês subsequente ao da prestação do serviço.

17.3 - A documentação probatória da prestação dos serviços será recebida pelo servidor designado pelo Fundo Municipal de Saúde de Nova Venécia, para esse fim, que procederá à análise e conferência de acordo com as tabelas e condições estabelecidas no contrato. Caso não haja qualquer impropriedade explícita, será atestado o recebimento.

17.4 - A contestação parcial da prestação dos serviços, devidamente ressalvada em forma de anotação, não impede o recebimento e o pagamento dos demais serviços, sem prejuízo de a Credenciada, no prazo de 60 (sessenta) dias, a contar da notificação, recorrer da decisão.

17.4.1 - O recebimento não exclui as responsabilidades civis e penais da(s) Credenciada(s).



PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA VENÉCIA
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

18 – DOS PAGAMENTOS:

18.1 - O Fundo Municipal de Saúde de Nova Venécia, pagará, mensalmente, à Credenciada por cada procedimento realizado, o valor estipulado na Tabela do Sistema Único de Saúde – SUS.

18.2 - O pagamento do preço pactuado será efetuado, considerando-se o quantitativo de exames realizados em parcelas mensais, de acordo com os serviços executados, devendo a Credenciada emitir as respectivas faturas/notas fiscais que, devidamente, comprovadas e atestadas pela Unidade Solicitante do objeto deste Credenciamento, deverão ser pagas em até 30 (trinta) dias. Para que o pagamento ocorra na forma proposta, as Notas Fiscais/Faturas deverão estar acompanhadas dos comprovantes de regularidade fiscais exigidos no Edital.

18.2.1 - Se houver alguma incorreção na Nota Fiscal/Fatura, a mesma será devolvida à Credenciada para correção, ficando estabelecido que o prazo para pagamento será contado a partir da data de apresentação na nova Nota Fiscal/Fatura, sem qualquer ônus ou correção a ser paga pela Credenciante.

18.2.2 - A(s) Credenciada(s) deverá(ão) emitir as Notas Fiscais dos serviços prestados a favor do FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE NOVA VENÉCIA, informando o mês de competência a que se refere o serviço, acompanhadas de requerimento devidamente protocolado.

18.3 - Para efeito de pagamento, a(s) Credenciada(s) deverá(ão) anexar mensalmente, além da Nota Fiscal, em via original ou por qualquer processo de cópia devidamente autenticada por cartório competente ou servidor da Administração Municipal, ou publicação em órgão da imprensa oficial, observado o art. 32 da Lei nº 8.666/93 e suas alterações, a seguinte documentação:

- a) Prova de regularidade para com a Fazenda Nacional - Certidão Negativa de Débitos de Tributos e Contribuições Federais e Dívida Ativa da União;
- b) Comprovação de regularidade para com a Fazenda Estadual - Certidão Negativa de Débito Estadual;
- c) Comprovação de regularidade para com a Fazenda Municipal - Certidão Negativa de Débito Municipal;
- d) Comprovação de regularidade perante o Instituto Nacional de Seguridade Social - Certidão Negativa de Débito do INSS;
- e) Prova de regularidade com o recolhimento do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – CRF do FGTS;
- g) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas, emitida pelo Tribunal Superior do Trabalho, conforme Lei nº 12.440/2011.



PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA VENÉCIA
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

18.4 - O pagamento será efetuado por meio de depósito bancário ou ordem de pagamento bancária em nome da Credenciada.

18.5 - Os preços propostos são fixos e irremovíveis, sem prejuízo do disposto no inciso II, alínea "d", do art. 65, da Lei nº 8.666/93.

18.6 - Nenhum pagamento será efetuado à Credenciada, enquanto houver pendência de liquidação de obrigação financeira, em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

18.7 - Não haverá, sob hipótese alguma, pagamento antecipado.

18.8 - É expressamente vedado ao prestador do serviço efetuar cobrança ou desconto de duplicatas através de rede bancária ou de terceiros.

18.9 - O pagamento será efetivado após a realização dos exames requeridos mensalmente.

18.10 - Os valores dos exames serão reajustados de acordo com a Tabela do SUS.

19 – PENALIDADES E SANÇÕES:

19.1 - À Credenciada que não cumprir as obrigações assumidas ou preceitos legais, serão aplicadas as seguintes penalidades:

a) Multa;

b) Rescisão do TERMO DE CREDENCIAMENTO/CONTRATO ou cancelamento da ordem de serviço;

c) Suspensão do direito de licitar junto ao Município de Nova Venécia e,

d) Declaração de inidoneidade.

19.2 - Será aplicada multa indenizatória de 10% (dez por cento) do valor total contratado, quando a Credenciada:

a) causar embaraços ou desatender as determinações da fiscalização;

b) transferir ou ceder suas obrigações, no todo ou em parte, a terceiros, sem prévia autorização, por escrito, do CREDENCIANTE;

c) cometer quaisquer infrações às normas legais federais, estaduais e municipais;



PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA VENÉCIA
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

d) praticar, por ação ou omissão, qualquer ato que, por culpa ou dolo, venha causar danos ao CREDENCIANTE ou a terceiros, independentemente da obrigação da Credenciada em reparar os danos causados;

e) descumprir quaisquer obrigações licitatórias/contratuais;

f) se recuse a assinar o TERMO DE CREDENCIAMENTO/CONTRATO, aceitá-lo ou retirá-lo dentro do prazo estabelecido no Edital.

19.3 - Ocorrendo atraso no início da prestação dos serviços, será aplicada multa de 0,3% (três décimos por cento) do valor contratado, por dia de atraso, até o limite de 20% (vinte por cento) sobre o valor total do TERMO DE CREDENCIAMENTO/CONTRATO.

19.4 - Sem prejuízo de outras sanções, aplicar-se-á à Credenciada a pena de suspensão do direito de licitar com o Município de Nova Venécia, pelos prazos de 06 (seis) meses, 12 (doze) meses e por maiores prazos, em função da gravidade da falta cometida.

19.5 - Será aplicada a penalidade de declaração de inidoneidade quando a Credenciada, sem justa causa, não cumprir as obrigações assumidas, praticando falta grave, dolosa ou revestida de má fé, a juízo da Credenciante, independentemente das demais sanções cabíveis.

19.6 - A pena de inidoneidade será aplicada em despacho fundamentado, assegurada defesa ao infrator, ponderada a natureza, a gravidade da falta e a extensão do dano efetivo ou potencial.

19.7 - Caso a Credenciante exerça o direito de aplicar a pena de multa, esta se obriga a notificar a Credenciada, justificando a medida.

19.8 - As multas aplicadas deverão ser recolhidas na Tesouraria da Prefeitura, dentro do prazo improrrogável de 10 (dez) dias, contados da data da notificação, independentemente do julgamento de pedido de reconsideração do recurso.

19.9 - Poderá, ainda, a Credenciada, a juízo do Credenciante, responder por perdas e danos, independentemente das demais sanções previstas neste edital.

20 – DOS RECURSOS:

20.1 - Dos atos relacionados a este procedimento licitatório cabem os recursos previstos na Lei nº 8.666/93 e suas alterações, sendo a autoridade competente superior para decidir sobre o recurso, o Excelentíssimo Senhor Secretário Municipal de Saúde, após informações da Comissão Permanente de Licitação.

20.2 - Os prazos e as condições para requerer IMPUGNAÇÃO deste Edital são os previstos nos §§§ 1º, 2º e 3º do Art. 41 da Lei nº 8.666/93 e alterações.



PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA VENÉCIA
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

20.3 - A manifestação em interpor recurso deverá observar os seguintes critérios:

- a) Ser dirigido à Comissão Permanente de Licitação, digitados, devidamente fundamentados e, se for o caso, acompanhados de documentação pertinente;
- b) Ser assinado por representante legal da interessada ou procurador com poderes específicos, hipótese em que deverá ser anexado o instrumento procuratório;
- c) As razões do recurso deverão ser apresentadas no Protocolo Geral da Prefeitura Municipal de Nova Venécia, situada no endereço citado no rodapé deste Edital.
- d) Se forem apresentados fora do prazo legal, não serão conhecidos.

20.4 - Acolhida a impugnação ao ato convocatório, será designada nova data para abertura da sessão, após retificação deste edital.

21 – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:

21.1 - Ao protocolar o envelope de credenciamento, fica subentendido que a interessada conhece todas as condições estabelecidas no presente edital, e seus anexos.

21.2 - A participação neste processo de credenciamento implica na aceitação de todos os termos deste Edital.

21.3 - A proponente é responsável pela fidelidade e legitimidade das informações prestadas e dos documentos apresentados em qualquer fase do processo de Credenciamento. A falsidade de qualquer documento apresentado ou a inveracidade das informações nele contidas implicará a imediata desclassificação da proponente que o tiver apresentado, ou, caso tenha sido Credenciada, a rescisão do pacto, sem prejuízo das demais sanções cabíveis.

21.4 - A CPL solicitará, em qualquer época ou oportunidade, informações complementares, se julgar necessário.

21.4.1 - As participantes intimadas a prestar quaisquer esclarecimentos adicionais deverão fazê-lo no prazo determinado pelo Presidente da CPL, sob pena de desclassificação.

21.5 - O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará no afastamento da proponente, desde que seja possível a aferição da sua qualificação e a exata compreensão da sua proposta.



PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA VENÉCIA
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

21.6 - As decisões referentes a este processo de Credenciamento poderão ser comunicadas as proponentes por qualquer meio de comunicação que comprove o recebimento ou, ainda, mediante publicação no Diário Oficial do Estado.

21.7 - Os casos não previstos neste Edital serão decididos pela Presidente da Comissão Permanente de Licitação – CPL, com base no ordenamento jurídico vigente.

21.8 - É facultado à Comissão, ou à autoridade superior, em qualquer fase do processo de credenciamento, promover diligências com vistas a esclarecer ou a complementar a instrução do processo.

21.9 - Poderão ser convidados a colaborar com a Comissão, assessorando-a, quando necessário, profissionais de reconhecida competência técnica, não vinculados direta ou indiretamente a qualquer das proponentes, bem como qualquer outro servidor da Prefeitura Municipal de Nova Venécia-ES.

21.10 - Fica expressamente proibida a Credenciada sob pena de rescisão do TERMO DE CREDENCIAMENTO/CONTRATO firmado, oferecer aos pacientes, portadores de requisições de exames emitidas pela Secretaria Municipal de Saúde, serviços sob condição de pagamento particular, quando por algum motivo esse serviço estiver suspenso ou não sendo realizado pelo Município de Nova Venécia.

21.11 - A minuta do TERMO DE CREDENCIAMENTO/CONTRATO constante deste edital será ajustada às peculiaridades de cada Credenciada, de forma a evidenciar o tipo de cobertura dos serviços credenciados.

21.12 - Este Edital será regido pelas regras e princípios descritos na Lei nº 8.666/93.

21.13 - Informações complementares inerentes a este Edital de Credenciamento poderão ser obtidas pelos interessados, no Setor de Licitações e Contratos, pelo tel.: (27) 3752-9004 em dias úteis no horário de 07h00min às 11h00min e 13h00min as 17h00min.

21.14 - Fazem parte do presente Edital integrando-o de forma plena, independentemente de transcrição:

- a) Anexo I - Termo de Referência;
- b) Anexo II - Memorial descritivo dos exames;
- c) Anexo III - Declaração de Inexistência de Fato Superveniente Impeditivo;
- d) Anexo IV - Modelo Carta-Proposta/Solicitação de Credenciamento;
- e) Anexo V - Modelo de Carta Credencial;
- f) Anexo VI - Modelo de Declaração de Atendimento ao Inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal;
- g) Anexo VII - Termo de Credenciamento/Contrato;



PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA VENÉCIA
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

h) Anexo VIII - Declaração de cumprimento às obrigações trabalhistas.

Nova Venécia, 11 de abril de 2014.

TATIANY DA SILVA PIROLA
Presidente CPL



PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA VENÉCIA
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

ANEXO I
CRENCIAMENTO Nº 003/2014

TERMO DE REFERÊNCIA

Tendo em vista o disposto no art. 7º, § 2º, inc. I, da Lei nº 8.666/93, para licitação na modalidade convite, tomada de preços ou concorrência, e o disposto no art. 8º, inc. II, do Decreto nº 3.555/2000, para licitação na modalidade pregão, apresento a seguir estudos preliminares realizados contendo elementos capazes de propiciar a avaliação do custo pela Administração, diante de orçamento detalhado, considerando os preços praticados no mercado, a definição de métodos, a estratégia de suprimento e o prazo de execução do contrato, quando for o caso.

1. OBJETO

1.1. Objetiva o **certame para contratação de empresa especializada para prestação de serviços na área de exames de Mamografia, sendo realizados com referência pelo Sistema Único de Saúde, tabela SIA/SUS, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde de Nova Venécia/ES**, conforme as especificações e quantitativos descritos neste Termo de Referência.

1.2. A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar as contratações que deles poderão advir facultando-se a realização de licitação específica para a contratação pretendida, sendo assegurada ao beneficiário do certame à preferência de fornecimento em igualdade de condições.

2. OBJETIVO

2.1. O presente Termo de Referência tem por objetivo apresentar os requisitos básicos para auxiliar a CPL na elaboração do Edital do processo licitatório.

3. JUSTIFICATIVA

3.1. Fundamenta-se a contratação de empresa especializada para prestação de serviços de exames de mamografia, sendo que esses exames deverão ser realizados pela tabela de referência SIA/SUS do Ministério da Saúde, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde de Nova Venécia/ES, considerando a demanda crescente por exames especializados em nosso Município, no intuito de suprir as necessidades da população de Nova Venécia e população referenciada de acordo com a PPI (Programação Pactuada em Integrada).

4. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

4.1. O processo licitatório observará as normas e procedimentos administrativos constantes na Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, Decreto nº 3.555, de 08 de agosto de 2000, Decreto nº 7.892, de 23



PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA VENÉCIA
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

de janeiro de 2013 e, subsidiariamente, as normas da Lei nº 8.666/93, de 21 de junho de 1993, e alterações posteriores.

5. EXIGÊNCIA DA HABILITAÇÃO

5.1. Para habilitar-se à referida licitação é conveniente que os licitantes apresentem os documentos geralmente requisitados nos processos já praticados na Prefeitura Municipal de Nova Venécia, bem como:

- a) Apresentação de, no mínimo, **01 (um) Atestado de Capacidade Técnica**, em nome da licitante, expedido por pessoa jurídica de direito público ou privado, comprovando a execução de serviços ou fornecimento que tenham características semelhantes ao objeto desta licitação.
- b) Alvará expedido pela Vigilância Sanitária, válido na data de abertura dos envelopes de Credenciamento;
- c) Relação de equipe mínima, para desempenhar as atividades pertinentes ao objeto do credenciamento, indicando o(s) profissional(is) de nível superior e técnico responsável(is) pelo serviço;
- d) Comprovação de inscrição no Cadastro de Contribuintes Municipal - Alvará de Localização e Funcionamento, que indique compatibilidade entre o ramo de atividade exercido pela interessada e o serviço ora almejado pela Administração Pública;
- e) Comprovação de inscrição da proponente no Cadastro Nacional de Estabelecimento de Saúde – CNES;
- f) Comprovação de registro da proponente no Conselho Regional de Medicina;
- g) Comprovante de vínculo empregatício do(s) profissional(is), a saber: Cópia da Carteira de Trabalho, ou Contrato de trabalho ou Contrato social;
- h) Declaração da interessada, datada e assinada, informando a sua capacidade total/mês para realizar o objeto deste edital, relacionando o quantitativo de procedimentos a serem realizados por dia, para esta contratação.

6. FORMAÇÃO DE PREÇOS

6.1. O valor estimado para esta prestação de serviços será pela tabela de referência SIA/SUS do Ministério da Saúde.

7. ESPECIFICAÇÕES DO OBJETO

7.1. Deverão ser rigorosamente atendidas às especificações e quantitativos constantes da tabela

Avenida Vitória, nº 347, Centro, Nova Venécia-ES, CEP: 29.830-000 - Tel.: (27) 3752-9004
Home-Page: www.novavenecia.es.gov.br - E-mail: licitacaonv@hotmail.com



PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA VENÉCIA
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

abaixo e observados os esclarecimentos constantes deste **Termo de Referência**:

ITEM	UNID.	QUANT. MENSAL	DESCRIÇÃO	VALOR UNIT.	PRAZO
01	UN	Até 748/mês	Exames de Mamografia bilateral de rastreamento	45,00	12 meses, podendo ser prorrogado
02	UN	12/mês	Exames de Mamografia unilateral	22,50	12 meses, podendo ser prorrogado

No preço estão incluídos todos os custos e despesas, inclusive taxas, impostos, seguros, licenças e outros custos relacionados aos serviços;

7.2. É vedada a antecipação do pagamento sem a prestação do serviço.

7.3. Os preços serão conforme tabela SUS.

7.4. O pagamento será efetuado mensalmente após atestado da Secretaria Municipal de Saúde, que atestará a execução dos serviços, que será mensal e de acordo com a necessidade do Município.

7.5. O pagamento far-se-á por meio de fatura/nota fiscal, expedida pela Contratada após a prestação efetiva dos serviços, que deverá estar acompanhada da relação detalhada de todos os pacientes que foram atendidos bem como o tipo de exame a que se submeteram.

7.6. Incumbirá à Contratada a iniciativa e o encargo do cálculo minucioso de cada fatura devido, a ser revisto e aprovado pelo Contratante, juntando à respectiva discriminação dos serviços.

7.7. Se houver alguma incorreção na fatura o pagamento será suspenso, até que a contratada proceda a alteração devida. Qualquer erro detectado no documento fiscal deverá ser corrigido pela contratada em um prazo máximo de 02 (dois) dias a partir de notificação expedida pela contratante, emitindo novo documento fiscal, quando serão reabertos todos os prazos acima estabelecidos para o respectivo pagamento.

7.8. Desde que apresentada a fatura pela Contratada e devidamente aprovada pelo contratante o pagamento da mesma dar-se-á até o 30º (trigésimo) dia após apresentação acompanhada da Certidão Negativa de Débito – CND (INSS) e do Certificado de Regularidade de Situação – CRS (FGTS).



PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA VENÉCIA
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

8. OUTRAS PRESCRIÇÕES

8.1. Além das especificações acima deverão ser observadas as prescrições a seguir, todas condicionantes da aceitação da proposta e do recebimento do objeto licitado:

- a) Não serão aceitos objeto em desacordo com as especificações constantes do presente Termo de Referência;
- b) Prazo de validade da proposta não deverá ser inferior a 60 (sessenta) dias a contar da data de abertura das propostas de preço;
- c) Nos preços cotados deverão estar inclusos todos os insumos que o compõem, tais como as despesas com impostos, taxas, frete, embalagens, seguros e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente no serviço prestado, bem como leis sociais e tributos.

9. DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES

9.1. Além dos casos comuns, implícitos ou expressos neste Termo de Referência, nas especificações e nas leis aplicáveis à espécie, caberá exclusivamente à CONTRATADA:

- 9.1.1. Assumir integral responsabilidade por danos causados ao CONTRATANTE e/ou a terceiros, decorrentes da prestação dos serviços de forma parcial ou total, isentando-o de todas as reclamações que surjam subsequentemente, sejam elas resultantes de atos de seus prepostos, ou de qualquer pessoa física ou jurídica envolvida na prestação dos serviços.
- 9.1.2. Comunicar à SMS de forma detalhada, toda e qualquer ocorrência relacionada à execução dos serviços.
- 9.1.3. Permitir a fiscalização dos serviços contratados, por servidor designado pela SMS, prestando todos o esclarecimentos solicitados e atendendo às reclamações formuladas.
- 9.1.4. Assumir a responsabilidade por todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica quanto aos acidentes de trabalho em que forem vítimas os seus empregados no desempenho dos serviços ou em conexão com eles.
- 9.1.5. Arcar com todas as obrigações fiscais, sociais e previdenciárias dos seus empregados e da empresa, como também, taxas, tarifas, contribuições ou emolumentos que incidam ou venham a incidir sobre os serviços contratados uma vez que os seus empregados não manterão nenhum vínculo empregatício com a Secretaria Municipal de Saúde.
- 9.1.6. Informar à Secretaria Municipal de Saúde toda ocorrência que esteja prejudicando a prestação dos serviços e o cumprimento dos níveis de serviços acordados.



PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA VENÉCIA
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

9.1.7. Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à SMS ou a terceiros decorrentes de sua culpa ou dolo quando da execução dos serviços.

9.1.8. responsabilizar-se pela qualidade dos exames a serem realizados.

9.2. Constituem obrigações da CONTRATANTE:

9.2.1. Promover o acompanhamento e a fiscalização da execução do objeto do presente **Termo de Referência**, sob os aspectos quantitativos e qualitativos, registrando as falhas detectadas e comunicando à CONTRATADA as ocorrências que exijam medidas imediatas.

10. DOS MATERIAIS PARA REALIZAÇÃO DOS EXAMES

10.1. Caberá à Empresa vencedora do certame fornecer todo material necessário para realização dos exames citados no termo de referência.

11. DO CONTRATO

11.1. O contrato decorrente da presente licitação deverá ser administrado através de correspondências entre as partes, nas quais a Secretaria Municipal de Saúde determinará as quantidades, prazos e condições relativos ao fornecimento dos veículos necessários à sua utilização.

12. DA FISCALIZAÇÃO DO OBJETO

12.1. O setor competente para receber, autorizar, supervisionar, conferir e fiscalizar o objeto desta licitação será a **Secretaria Municipal de Saúde**, observado o disposto no artigo 67, da Lei Federal nº 8.666/93.

12.2. A Secretaria estabelecerá o critério de fiscalização do cumprimento da obrigação resultante da licitação, por intermédio de servidor designado para esta finalidade.

12.3. Ficará responsável pelo acompanhamento e fiscalização da execução do objeto a servidora **Rosânia Maria Pereira Romanha**, designada pela **Secretaria Municipal de Saúde**.

12.4. A Secretaria Municipal de Saúde reserva-se o direito de não receber o objeto em desacordo com as especificações e condições constantes deste instrumento, podendo aplicar as penalidades e sanções previstas ou rescindir o Contrato.

12.5. A fiscalização não exclui nem reduz a responsabilidade da licitante contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ou, ainda, resultante de vícios redibitórios ou emprego de serviço inadequado ou de qualidade inferior e, na ocorrência deste, não implica em corresponsabilidade da CONTRATANTE ou de seus agentes e prepostos, em consonância com os artigos 69 e 70 da Lei 8.666/93.



PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA VENÉCIA **ESTADO DO ESPÍRITO SANTO**

13. CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

13.1. O pagamento do preço pactuado será efetuado em parcelas mensais, de acordo com os serviços executados, devendo a CONTRATADA emitir as respectivas faturas/notas fiscais que, devidamente, comprovadas e atestadas pela Unidade Solicitante do objeto desta licitação, deverão ser pagas em **30 (trinta) dias**. Para que o pagamento ocorra na forma proposta, as Notas Fiscais/Faturas deverão estar acompanhadas dos comprovantes de regularidade fiscais exigidos no Edital.

13.2. Ocorrendo erros na apresentação do documento fiscal, o mesmo será devolvido à CONTRATADA para correção, ficando estabelecido que o prazo para pagamento será contado a partir da data de apresentação do novo documento fiscal devidamente corrigido.

13.3. A Secretaria Municipal de Saúde poderá deduzir do pagamento importâncias que a qualquer título lhe forem devidas pela Contratada, em decorrência de inadimplemento contratual.

13.4. O pagamento da fatura somente será feito junto à Tesouraria, sendo expressamente vedada à CONTRATADA a cobrança ou o desconto de duplicatas através da rede bancária ou de terceiros.

13.5. A parte das despesas decorrentes desta licitação que não forem realizadas em 2014 correrá à conta de dotações orçamentárias próprias de exercícios futuros.

13.6. Se o objeto não for prestado conforme condições deste termo, o pagamento ficará suspenso até seu recebimento regular.

14. DA AUTORIZAÇÃO E DA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS

14.1. Serviços a serem prestados: os serviços serão prestados mediante requisições da Secretaria Municipal de Saúde.

14.2. A “Ordem de Serviço” será expedida pela Secretaria Municipal de Saúde. As emissões de autorizações, suas retificações ou cancelamentos, serão, igualmente autorizados pelo setor.

14.3. Pessoa autorizada a assinar a requisição: somente a Secretaria Municipal de Saúde ou pessoa por ela indicada, estão autorizadas a assinarem as ordens de serviços para os exames de mamografia, e os serviços prestados pelo contratado, sem prévia requisição ou não assinada pelas pessoas indicadas não serão reconhecidas pela Secretaria, e serão tidos como não prestados.

14.4. Os laudos deverão ser entregues no prazo **máximo de 05 (cinco) dias** após a realização do exame.

15. DA FONTE DE RECURSOS



PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA VENÉCIA
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

15.1. Os recursos para prestação dos serviços, objeto do presente registro de preços, correrão por conta de dotação específica da Secretaria requisitante, conforme segue:

080 – SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

001 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

080001.1030200842.136 – MANUTENÇÃO E AMPLIAÇÃO DOS CONVÊNIOS/CONTRATOS COM HOSPITAIS E OUTROS PRESTADORES

Fonte do Recurso: Recursos do SUS

16. DAS PENALIDADES

16.1. O não cumprimento das condições estipuladas neste **Termo de Referência** e no Edital de Licitação implicará na adoção das medidas e penalidades previstas em lei.



PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA VENÉCIA
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

ANEXO II
CREENCIAMENTO Nº 003/2014

MEMORIAL DESCRITIVO DOS EXAMES

ITEM	UNID	QUANT. MENSAL	VALOR UNIT SIA/SUS	ESPECIFICAÇÕES
01	UND	ATÉ 748	45,00	EXAMES DE MAMOGRAFIA BILATERAL DE RASTREAMENTO
02	UND	12	22,50	EXAMES DE MAMOGRAFIA UNILATERAL

OBS.: A empresa deverá prestar os serviços no Município de Nova Venécia/ES e os laudos deverão ser entregues no prazo máximo de 05 (cinco) dias após a realização do exame.



PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA VENÉCIA
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

ANEXO III
CRENCIAMENTO Nº 003/2014

DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATO SUPERVENIENTE IMPEDITIVO

ENDEREÇO:
CNPJ (MF):
TELEFONE:
ENDEREÇO ELETRÔNICO:

À PREFEITURA MUNICIPAL NOVA VENÉCIA - ES
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

O(s) abaixo assinado(s), na qualidade de responsável legal pela Empresa inscrita no CNPJ sob o nº, com sede na Rua/Av, nº, Bairro....., Cidade....., UF....., DECLARA, sob as penas da Lei, que **não existe fato superveniente impeditivo à habilitação** de nossa empresa, e que aceitamos todas as exigências do presente Edital, bem como nos submetemos a todas as disposições contidas na Lei 8.666/93 e suas alterações posteriores.

Por ser verdade, firmamos a presente para que surta os devidos efeitos legais.

LOCAL E DATA

Assinatura Identificável c/ firma reconhecida
(nome do representante legal da empresa devidamente constituído do contrato social)



PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA VENÉCIA
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

ANEXO IV
CRENCIAMENTO Nº 003/2014

MODELO DE CARTA PROPOSTA/SOLICITAÇÃO DE CRENCIAMENTO

EMPRESA PROPONENTE:
ENDEREÇO:
CNPJ (MF):
TELEFONE:
ENDEREÇO ELETRONICO:

À PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA VENÉCIA - ES
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

O(s) abaixo assinado(s), na qualidade de responsável legal pela Empresa inscrita no CNPJ sob o nº, com sede na Rua/Av, nº....., Bairro....., Cidade....., UF....., vem por meio do presente solicitar o seu Credenciamento para a prestação de serviços de exames de mamografia, conforme disposto no edital supra citado.

Nesta oportunidade, informamos concordar em prestar os referidos serviços pelos preços fixados na Tabela do Sistema Único de Saúde (SUS), bem como aceitamos todas as condições de pagamento e as exigências do edital em epígrafe.

Nestes termos,
Pede e espera a homologação no referido Credenciamento.

LOCAL E DATA

Assinatura Identificável)

(nome do representante legal da empresa devidamente constituído do contrato social)



PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA VENÉCIA
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

ANEXO V
CRENCIAMENTO Nº 003/2014

MODELO DE CARTA CREDENCIAL

EMPRESA PROPONENTE:
ENDEREÇO:
CNPJ (MF):
TELEFONE:
ENDEREÇO ELETRONICO:

À PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA VENÉCIA - ES
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

O(s) abaixo assinado(s), na qualidade de responsável legal pela Empresa inscrita no CNPJ sob o nº, com sede na Rua/Av, nº....., Bairro....., Cidade....., UF....., vem pela presente, informar a V.S^a, que o(a) Sr.^o(^a) Carteira de Identidade nº é pessoa autorizada a representar, em todos os atos, a pessoa jurídica acima citada durante a realização do Credenciamento, em epígrafe, podendo para tanto, transigir, renunciar a recursos, requerer, assinar, enfim, praticar todos os atos referentes ao certame.

LOCAL E DATA

Assinatura Identificável c/ firma reconhecida)
(nome do representante legal da empresa devidamente constituído do contrato social)

Obs.: Deverá ser apresentado o original da Carteira de Identidade do Credenciado.



PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA VENÉCIA
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

ANEXO VI
CRENCIAMENTO Nº 003/2014

**DECLARAÇÃO DE ATENDIMENTO AO INCISO XXXIII DO ART. 7º DA
CONSTITUIÇÃO FEDERAL**

EMPRESA PROPONENTE:
ENDEREÇO:
CNPJ (MF):
TELEFONE:
ENDEREÇO ELETRONICO:

À PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA VENÉCIA - ES
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

O(s) abaixo assinado(s), na qualidade de responsável legal pela Empresa inscrita no CNPJ sob o nº, com sede na Rua/Av, nº, Bairro....., Cidade....., UF....., DECLARA, para os fins do disposto no inciso V do art. 27 da Lei 8.666/93, acrescido pela Lei n.º 9.854/99, que não emprega menores de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, e menores de 16 (dezesesseis) anos.

Ressalva (se houver): empregamos menores, a partir de 14 (quatorze) anos, na condição de aprendizes.

LOCAL E DATA

Assinatura Identificável)
(nome do representante legal da empresa devidamente constituído do contrato social)



PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA VENÉCIA
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

ANEXO VII
CRENCIAMENTO Nº 003/2014

MINUTA DO TERMO DE CRENCIAMENTO/CONTRATO Nº .../2014

**CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS
QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE
NOVA VENÉCIA-ES POR INTERMÉDIO DO
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE E A EMPRESA
....., CONFORME ABAIXO MELHOR SE
DECLARAM.**

O MUNICÍPIO DE NOVA VENÉCIA - ESTADO DO ESPÍRITO SANTO, por intermédio do **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**, inscrito no CNPJ nº 14.785.598/0001- 86, sediado na Rua Ibirapu, n.º 26, Margareth, CEP: 29830-000, Nova Venécia-ES, designado abreviadamente como **CRENCIANTE**, neste ato representado pelo Secretário Municipal de Saúde, GLEIKSON BARBOSA DOS SANTOS, brasileiro, solteiro, enfermeiro, residente e domiciliado neste Município, e, de outro lado a Empresa XXX, pessoa jurídica de direito privado de responsabilidade limitada, inscrita no CNPJ sob o nº XXX, estabelecida na Rua XXX, nº XXX, Bairro XXX, (Cidade) XXX, CEP: XXX, e-mail: XXX, tel. XXX, doravante simplesmente **CRENCIADA**, representada neste ato pelo(a) Senhor(a) XXX, portador(a) do CPF nº XXX e da CI nº XXX, (Nacionalidade) XXX, (Estado Civil) XXX, (Profissão) XXX, domiciliado(a) e residente na Rua XXX, Bairro XXX, (Cidade) XXX, CEP: XXX, acordam e ajustam firmar o presente **CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS**, mediante as cláusulas e condições que reciprocamente se outorgam e se obrigam:

CLÁSULA PRIMEIRA – OBJETO – A Credenciada compromete-se a prestar serviços para a realização de exames de mamografia, conforme rotina adota pela Secretaria, observando os prazos e procedimentos descritos no edital, e neste Termo de Credenciamento/Contrato.

PARÁGRAFO PRIMEIRO – A Credenciada deverá prestar serviços nas condições e preços estabelecidos no Edital de Credenciamento.

PARÁGRAFO SEGUNDO – A Credenciada deverá atender os pacientes encaminhados pela Secretaria Municipal de Saúde em seu estabelecimento.



PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA VENÉCIA
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

CLÁUSULA SEGUNDA – EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS E OBRIGAÇÕES – A Credenciada, responderá pela solidez, segurança e perfeição dos serviços executados, sendo ainda responsável por quaisquer danos pessoais ou materiais, inclusive contra terceiros, ocorridos durante a execução dos serviços ou deles decorrentes.

PARÁGRAFO ÚNICO – A execução dos serviços realizada pela Credenciada será feita de acordo com os seguinte critérios:

- a) A Credenciada atenderá em seu estabelecimento de Saúde, situado nesta cidade;
- b) A eventual mudança de endereço do estabelecimento de saúde deverá ser comunicada expressamente a Credenciante, acompanhada do novo alvará de funcionamento e alvará sanitário;
- c) A Credenciada não poderá transferir os direitos, obrigações e atendimentos a terceiros;
- d) Quando a prestação do serviço assim o exigir, a Credenciada poderá prestá-lo nas dependências da rede básica de saúde subordinada a Secretaria Municipal de Saúde, realizado fora da data de validade, será glosada pela Secretaria Municipal de Saúde;
- e) A Credenciada, durante a vigência do presente Termo de Credenciamento/Contrato, obriga-se a manter todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no edital de Credenciamento.
- f) A empresa deverá prestar os serviços no Município de Nova Venécia/ES e os laudos deverão ser entregues no prazo **máximo de 05 (cinco) dias** após a realização do exame.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO EQUIPAMENTO E MÃO-DE-OBRA – Caberá a Credenciada o fornecimento de todos os equipamentos e mão-de-obra, necessários à plena execução dos serviços indicados no edital e neste Termo de Credenciamento.

PARÁGRAFO ÚNICO – Será de inteira responsabilidade da Credenciada o custeio e pagamento das despesas de toda a mão-de-obra, instrumentos, equipamentos necessários e igualmente se responsabilizará por encargos sociais decorrentes de contrato de trabalho de seus empregados, bem como do que vier a firmar com terceiros, nos termos da legislação trabalhista, civil, previdenciária ou penal em vigor, bem como indenizações por danos causados a Credenciante e seus usuários ou a terceiros.

CLÁUSULA QUARTA – VIGÊNCIA – O presente Termo de Credenciamento/Contrato terá vigor pelo período de 12 (doze) meses contados da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado, por iguais períodos, até o limite de 60 (sessenta) meses mediante termo aditivo e consensual, a critério de conveniência da Administração Pública.



PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA VENÉCIA
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

PARÁGRAFO ÚNICO – Caso haja prorrogação deverá ser observado para efeitos de reajuste financeiro a variação da Tabela SIA/SUS.

CLÁUSULA QUINTA – DO VÍNCULO – É de total responsabilidade da Credenciada os encargos sociais e tributários pela prestação de serviços à Credenciante, bem como obrigações decorrentes deste termo não constituem relação de trabalho, ficando vedado às partes qualquer compromisso que implique em vínculo de emprego. O regime de execução dos serviços é de empreitada por preço unitário.

CLÁUSULA SEXTA – DO PAGAMENTO – O pagamento dos serviços prestados será feito conforme a produção de serviços e os valores da Tabela SIA/SUS.

CLÁUSULA SÉTIMA – FORMA DE PAGAMENTO - O Fundo Municipal de Saúde de Nova Venécia, pagará, mensalmente, à Credenciada por cada procedimento realizado, o valor estipulado pelo Sistema Único de Saúde – SUS, na Tabela SIA/SUS, cuja descrição, códigos e valores se encontram transcritos nos Anexos I e II, parte integrante do edital.

PARÁGRAFO PRIMEIRO – O pagamento do preço pactuado será efetuado, considerando-se o quantitativo de exames realizados em parcelas mensais, de acordo com os serviços executados, devendo a Credenciada emitir as respectivas faturas/notas fiscais que, devidamente, comprovadas e atestadas pela Unidade Solicitante do objeto desta licitação, deverão ser pagas em até 30 (trinta) dias. Para que o pagamento ocorra na forma proposta, as Notas Fiscais/Faturas deverão estar acompanhadas dos comprovantes de regularidade fiscais exigidos no Edital.

PARÁGRAFO SEGUNDO – Logo após apurado os valores a serem pagos a empresa Credenciada pela Divisão Financeira da Secretaria Municipal de Saúde, esse mesmo setor, entrará em contato com a empresa Prestadora dos Serviços para solicitar a emissão da Nota Fiscal. O pagamento somente será efetuado mediante apresentação de documento fiscal idôneo e visado pela Secretaria Municipal de Saúde.

PARÁGRAFO TERCEIRO – Fica proibida a cobrança de honorários complementares contra o paciente, a qualquer título, quais sejam: taxas, encargos, despesas, custas, emolumentos, entre outros.

CLÁUSULA OITAVA – DAS OBRIGAÇÕES DO CREDENCIADO – Constituem obrigações da Credenciada, além das naturalmente decorrentes do presente termo:

a) Assumir integral responsabilidade por danos causados ao Credenciante e/ou a terceiros, decorrentes da prestação dos serviços de forma parcial ou total, isentando-o de todas as reclamações que surjam subsequentemente, sejam elas resultantes de atos de seus prepostos, ou de qualquer pessoa física ou jurídica envolvida na prestação dos serviços.



PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA VENÉCIA
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

- b) Comunicar à SMS de forma detalhada, toda e qualquer ocorrência relacionada à execução dos serviços.
- c) Permitir a fiscalização dos serviços contratados, por servidor designado pela SMS, prestando todos os esclarecimentos solicitados e atendendo às reclamações formuladas.
- d) Assumir a responsabilidade por todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica quanto aos acidentes de trabalho em que forem vítimas os seus empregados no desempenho dos serviços ou em conexão com eles.
- e) Arcar com todas as obrigações fiscais, sociais e previdenciárias dos seus empregados e da empresa, como também, taxas, tarifas, contribuições ou emolumentos que incidam ou venham a incidir sobre os serviços contratados uma vez que os seus empregados não manterão nenhum vínculo empregatício com a Secretaria Municipal de Saúde.
- f) Informar à Secretaria Municipal de Saúde toda ocorrência que esteja prejudicando a prestação dos serviços e o cumprimento dos níveis de serviços acordados.
- g) Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à SMS ou a terceiros decorrentes de sua culpa ou dolo quando da execução dos serviços.
- h) Fornecer o objeto nas especificações e responsabilizar-se pela qualidade dos exames a serem realizados.
- i) Pagar todos os tributos, despesas e custos que incidam ou venham a incidir direta ou indiretamente, sobre os serviços fornecidos;
- j) Manter, durante o contrato, as mesmas condições de habilitação.

CLÁUSULA NONA – DAS OBRIGAÇÕES DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE – Além das naturalmente decorrentes do Termo de Credenciamento, constitui obrigação do Fundo Municipal de Saúde, dar cumprimento ao presente termo, dentro das condições e prazos estabelecidos, proceder à fiscalização dos serviços executados, quando julgar necessária.

CLÁUSULA DÉCIMA – FISCALIZAÇÃO – A Credenciante poderá fiscalizar a execução dos serviços prestados pela Credenciada, podendo rejeitá-los quando estiverem fora das especificações, devendo ser refeito, sem ônus à Credenciante.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DAS PENALIDADES E SANSÕES - À Credenciada que não cumprir as obrigações assumidas ou preceitos legais, serão aplicadas as seguintes penalidades:

- a) Multa;



PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA VENÉCIA
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

- b) Rescisão do TERMO DE CREDENCIAMENTO/CONTRATO ou cancelamento da ordem de serviço;
- c) Suspensão do direito de licitar junto ao Município de Nova Venécia e,
- d) Declaração de inidoneidade.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - Será aplicada multa indenizatória de 10% (dez por cento) do valor total contratado, quando a Credenciada:

- a) causar embaraços ou desatender as determinações da fiscalização;
- b) transferir ou ceder suas obrigações, no todo ou em parte, a terceiros, sem prévia autorização, por escrito, do CREDENCIANTE;
- c) cometer quaisquer infrações às normas legais federais, estaduais e municipais;
- d) praticar, por ação ou omissão, qualquer ato que, por culpa ou dolo, venha causar danos ao CREDENCIANTE ou a terceiros, independentemente da obrigação da Credenciada em reparar os danos causados;
- e) descumprir quaisquer obrigações licitatórias/contratuais;
- f) se recuse a assinar o TERMO DE CREDENCIAMENTO/CONTRATO, aceitá-lo ou retirá-lo dentro do prazo estabelecido no Edital.

PARÁGRAFO SEGUNDO - Ocorrendo atraso no início da prestação dos serviços, será aplicada multa de 0,3% (três décimos por cento) do valor contratado, por dia de atraso, até o limite de 20% (vinte por cento) sobre o valor total do TERMO DE CREDENCIAMENTO/CONTRATO.

PARÁGRAFO TERCEIRO - Sem prejuízo de outras sanções, aplicar-se-á à Credenciada a pena de suspensão do direito de licitar com o Município de Nova Venécia, pelos prazos de 06 (seis) meses, 12 (doze) meses e por maiores prazos, em função da gravidade da falta cometida.

PARÁGRAFO QUARTO - Será aplicada a penalidade de declaração de inidoneidade quando a Credenciada, sem justa causa, não cumprir as obrigações assumidas, praticando falta grave, dolosa ou revestida de má fé, a juízo da Credenciante, independentemente das demais sanções cabíveis.

PARÁGRAFO QUINTO - A pena de inidoneidade será aplicada em despacho fundamentado, assegurada defesa ao infrator, ponderada a natureza, a gravidade da falta e a extensão do dano efetivo ou potencial.



PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA VENÉCIA
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

PARÁGRAFO SEXTO - Caso a Credenciante exerça o direito de aplicar a pena de multa, esta se obriga a notificar a Credenciada, justificando a medida.

PARÁGRAFO SÉTIMO - As multas aplicadas deverão ser recolhidas na Tesouraria da Prefeitura, dentro do prazo improrrogável de 10 (dez) dias, contados da data da notificação, independentemente do julgamento de pedido de reconsideração do recurso.

PARÁGRAFO OITAVO- A Credenciada, ainda estará sujeita a indenizar por perdas e danos, que por sua culpa, na prestação dos serviços contratados, cause prejuízos aos usuários da rede pública municipal de saúde, ao FMS ou a terceiros de acordo com o Código Civil.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA RESCISÃO - O presente Termo de Credenciamento/Contrato poderá ser rescindido nos termos dos artigos 77 a 79 da Lei 8666/93.

PARÁGRAFO PRIMEIRO – Mediante acordo expresso, e firmado pelas partes, após um aviso premonitório, também expresso, feito com antecedência de 30 (trinta) dias pelo interessado;

PARÁGRAFO SEGUNDO - Unilateralmente pela Credenciante, em qualquer tempo, independentemente de interpelação ou procedimento judicial ou extrajudicial, caso a Credenciada:

- a) ceda ou transfira, no todo ou em parte, o objeto deste termo de credenciamento, ou deleguem a outros as incumbências as obrigações nele consignadas, sem prévia e expressa autorização da Credenciante;
- b) venha a agir com dolo, culpa, simulação ou em fraude na execução dos serviços;
- c) quando pela reiteração de impugnação dos serviços ficar evidenciada a incapacidade para dar execução satisfatória ao Termo de Credenciamento;
- d) venha a falir, entrar em concordata, liquidação ou dissolução;
- e) quando ocorrerem razões de interesse do serviço público e ou na ocorrência de qualquer das disposições elencadas na lei 8.666/93 e alterações.

PARÁGRAFO TERCEIRO – Havendo rescisão do termo de credenciamento, a Credenciante pagará a Credenciada, o numerário equivalente aos serviços efetivamente realizados, e aprovados pela fiscalização, no valor avençado.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA - As despesas decorrentes da execução dos serviços ora contratados serão atendidas pela rubrica abaixo, ou sua substitutiva:

ÓRGÃO:	080 – SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
UNIDADE:	001 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
FUNÇÃO:	10 – SAÚDE
SUBFUNÇÃO:	302 – ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL



PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA VENÉCIA
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

PROGRAMA:	0084 – ASSISTÊNCIA INTEGRAL, AMBULATORIAL E HOSPITALAR
ATIVIDADE:	2.136 – MANUTENÇÃO E AMPLIAÇÃO DOS CONVÊNIOS/CONTRATOS COM HOSPITAIS E OUTROS PRESTADORES
ELEMENTO DE DESPESA:	333903900000 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS-PESSOA JURÍDICA
FICHA:	88
FONTE DE RECURSO:	12030000 – RECURSOS DO SUS

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DO FORO – As partes elegem o Foro de Nova Venécia (ES) para dirimirem quaisquer dúvidas oriundas deste ajuste, com renúncia expressa a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E por estarem assim acordados, firmam este instrumento em 04 (quatro) vias de igual teor e forma, obrigando-se pelos termos do mesmo, por si e seus sucessores.

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE NOVA VENÉCIA
CREDENCIANTE/CONTRATANTE

CREDENCIADA/CONTRATADA



PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA VENÉCIA
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

ANEXO VIII

DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO ÀS OBRIGAÇÕES TRABALHISTAS

Eu, _____ (NOME COMPLETO), representante legal da Empresa _____ (NOME DA EMPRESA), declaro, sob as penas da Lei, que os funcionários envolvidos na prestação de serviços, objeto do termo de credenciamento nº _____ foram devidamente remunerados conforme estabelecido na CTPS, bem como que foram cumpridas todas as obrigações trabalhistas estabelecidas na Convenção Coletiva da Categoria e na legislação trabalhista nacional.

Declaro, ainda, que neste mês de (INDICAR O MÊS), não há nenhum funcionário, envolvido na prestação de serviços, em aviso prévio (se houver, indicar), demitido por justa causa/sem justa causa (se houver, indicar, listando, inclusive, os valores pagos a título de rescisão contratual e juntar comprovantes de depósito) ou que pediu rescisão do contrato de trabalho (se houver, indicar, listando, inclusive, os valores pagos a título de rescisão contratual e juntar comprovantes de depósito).

Nova Venécia, ____ de _____ de 2014.

REPRESENTANTE LEGAL
NOME DA EMPRESA